

科目	種類	課時	學分
文化旅遊設計專業範疇			
展覽與佈景設計	必修	42	3
虛擬實境	"	42	3
文化體驗推廣與市場學	"	42	3
文化旅遊設計實務	"	42	3
建築與保存專業範疇			
保存文化產物	必修	42	3
項目管理	"	42	3
結構復修	"	42	3
保存實務	"	42	3

表三
論文

科目	種類	課時	學分
論文	必修	—	12

註：1. 學生應從表二中選擇一個專業範疇。

2. 完成課程所需的學分為 36 學分。

第 110/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認 Monash University 開辦的護理學碩士學位課程為澳門

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Área de Especialização em Design para Turismo Cultural			
Design de Exposições e Cenografia	Obrigatória	42	3
Ambientes da Realidade Virtual	»	42	3
Experiência Cultural em Marketing e Vendas	»	42	3
Prática de Design para Turismo Cultural	»	42	3
Área de Especialização em Arquitectura e Conservação			
Conservação de Artefactos Culturais	Obrigatória	42	3
Gestão de Projectos	»	42	3
Reabilitação de Estruturas	»	42	3
Práticas de Conservação	»	42	3

Quadro III
Dissertação

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Notas: 1. Os alunos devem escolher uma das áreas de especialização do quadro II.

2. O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 110/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de

特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年八月三十日

社會文化司司長 崔世安

mestrado em Enfermagem, ministrado pela Monash University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

30 de Agosto de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：Monash University,
VIC 3800, Building 64,
Clayton Campus,
Wellington Road,
Clayton, Australia
- 二、本地合作之實體名稱：澳門理工學院
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：**護理學**
碩士學位
- 五、課程期限：三年至四年
- 六、課程學習計劃：
- 學生可按下列任一學習計劃完成課程：

學習計劃 (一)

科目	種類	學分
研究方法與討論	必修	12
三門載於選修科目表的選修科目	選修	36
論文	必修	24
總學分		72

學習計劃 (二)

科目	種類	學分
研究方法與討論	必修	12
兩門載於選修科目表的選修科目	選修	24
論文	必修	36
總學分		72

註：校方將根據學生所選擇的學習計劃規定論文撰寫的要求。

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Monash University, sita na VIC 3800, Building 64, Clayton Campus, Wellington Road, Clayton, Australia;
- Denominação da entidade colaboradora local: Instituto Politécnico de Macau;
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau;
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Enfermagem;**
Mestrado;
- Duração do curso: Três a quatro anos;
- Plano de estudos do curso:

Os alunos podem escolher um dos seguintes planos de estudos para a conclusão do curso:

1.º Plano de estudos

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Métodos de Investigação e Debate	Obrigatória	12
Três disciplinas optativas constantes do quadro das disciplinas optativas	Optativa	36
Dissertação	Obrigatória	24
Total de unidades de crédito		72

2.º Plano de estudos

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Métodos de Investigação e Debate	Obrigatória	12
Duas disciplinas optativas constantes do quadro das disciplinas optativas	Optativa	24
Dissertação	Obrigatória	36
Total de unidades de crédito		72

Nota: De acordo com o plano de estudos escolhido pelo aluno, a Universidade estabelece os requisitos necessários para a elaboração da dissertação.

選修科目表

科目	學分
護理學進階	12
護理實務與管理	12
老年護理實務	12
個案管理與綜合照顧	12
護理資訊	12
姑息護理實務	12
護理教育	12
關懷護理	12
藥物應用	12
治療性護理互動進階	12
護理實務進階	12

七、開課日期：二零零五年九月

Quadro das disciplinas optativas

Disciplinas	Unidades de créditos
Enfermagem Avançada	12
Prática e Gestão de Enfermagem	12
Prática de Enfermagem Gerontológica	12
Gestão de Casos e Cuidados Combinados	12
Informática em Enfermagem	12
Prática sobre Enfermagem Paliativa	12
Educação em Enfermagem	12
Cuidados de Enfermagem	12
Aplicação Farmacêutica	12
Enfermagem Interactiva e Terapêutica Avançada	12
Prática Avançada de Enfermagem	12

7. Data de início do curso: Setembro de 2005.

第 111/2005 號社會文化司司長批示

澳門氹仔美副將馬路及嘉樂庇總督馬路交界地段之“格蘭酒店” Hotei Taipa 的所有人“格蘭投資發展有限公司”，根據十二月十一日第 81/89/M 號法令申請將該酒店確定聲明具有旅遊用途。

鑒於場所符合十二月十一日第 81/89/M 號法令第四條規定的要件及考慮到旅遊局的贊同意見。

基於此：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、三星級的“格蘭酒店” Hotei Taipa 被確定聲明為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予，除遵守酒店活動的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

(二) 該酒店應優先聘用澳門居民及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構斯設之酒店業務課程之人士；

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 111/2005

Atendendo a que foi requerida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, a declaração de utilidade turística, a título definitivo, do Hotel Taipa, sito no terreno entre a Estrada Coronel Mesquita e a Estrada Governador Nobre Carvalho na Taipa, pela sociedade «Investimento e Desenvolvimento Grand, Limitada», proprietária do estabelecimento hoteleiro em causa;

Tendo em consideração que se acham verificados os pressupostos enunciados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, e considerando o parecer favorável da Direcção dos Serviços de Turismo;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e no n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel Taipa», classificado de três estrelas.

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

2) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;